



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

"ACRESCENTA O ART. 43-A À LEI Nº 151/94 PARA ESTABELECEER SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS MÃES DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

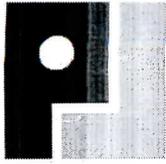
Após analisar o projeto em tela de autoria do Vereador Batista, onde acrescenta o art. 43-a à lei nº 151/94 para estabelecer sobre a redução da jornada de trabalho para servidoras municipais mães de crianças de até seis anos e dá outras providências, o mesmo está bem instruído e obedece a técnica legislativa, gramatical e é constitucional de acordo com o parecer jurídico, ademais o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Diante do exposto, sou favorável,

É o parecer.

Câmara Municipal, 03 de Agosto de 2023.

Gean Patric Ferreira da Silva
Relator – CJR



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

"ACRESCENTA O ART. 43-A À LEI Nº 151/94 PARA ESTABELECEER SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS MÃES DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Reuniram os membros da comissão acima citada para votar o parecer do relator onde ele é favorável a propositura do Vereador Batista, onde acrescenta o art. 43-a à lei nº 151/94 para estabelecer sobre a redução da jornada de trabalho para servidoras municipais mães de crianças de até seis anos e dá outras providências, considerando que o mesmo está bem instruído obedece a técnica legislativa, gramatical e é constitucional de acordo com o parecer jurídico, ademais o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade e regimentalidade.

Posto o parecer em votação, foi aprovado por unanimidade.

É o parecer.

Câmara Municipal, 03 de Agosto de 2023.

Divino Francisco Lima
Presidente-CJR

Gean Patric Ferreira da Silva
Relator – CJR

Nilton César Pereira da Silva
Secretário – CJR